



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.275, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a abertura de créditos especiais no montante de quatrocentos e sessenta e quatro mil e dezoito reais e setenta e nove centavos.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir créditos especiais no montante de R\$ 464.018,79 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e dezoito reais e setenta e nove centavos), obedecidas as seguintes classificações:

0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0010.2xxx	FPM – APOIO AOS ENTES FEDERATIVOS	
33901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....	R\$ 47.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 568,79

Objetivo: Apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, o qual será utilizado no custeio da despesa de pessoal e material de consumo no exercício de 2018, nos termos da Resolução nº 11, de 18 de maio de 2018.

0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.1102.1xxx	AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS ESCOLARES	
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 338.250,00

0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0804	FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	
0012.0361.1102.1xxx	AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS ESCOLARES - CONTRAPARTIDA	
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 78.200,00

Objetivo: Aquisição de dois ônibus escolares, sendo o valor de R\$ 338.250,00 (trezentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) oriundos do Governo Federal, Ministério da Educação - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica – FUNDEB, Termo de Compromisso PAR nº 201802328-4, e contrapartida do Município no montante de R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais).

TOTAL R\$ 464.018,79

Art. 2º. Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, o valor oriundo da transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 47.568,79 (quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) recurso vinculado nº 1142 - Outras Transferências do FNDE – recursos do exercício corrente, a título de apoio aos entes federativos que recebem FPM, bem como o recurso recebido do Ministério da Educação, Termo de Compromisso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PAR nº 201802328-4, no montante de R\$ 338.250,00 (trezentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), vínculo - 1141 - Convênio FPE - 2956/2017, o saldo bancário do exercício de 2017 no valor de R\$ 35.174,12 (trinta e cinco mil e cento e setenta e quatro reais e doze centavos) no recurso vinculado nº 0031 – FUNDEB, e a redução do saldo dos códigos a seguir relacionados, no valor montante de R\$ 43.025,88 (quarenta e três mil e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0804 FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

0012.0361.0047.2062 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31901100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 43.025,88

TOTAL R\$ 464.018,79

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 06 de julho de 2018.

Cecilia Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.275/2018:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, visando abertura de crédito especial no montante de R\$ 464.018,79 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e dezoito reais e setenta e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.

É de conhecimento de Vossas Excelências que o Fundo de Participação dos Municípios é uma transferência constitucional (CF, Art. 159, I, b), da União para os Estados e o Distrito Federal, composto de 22,5% da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), sendo que a distribuição dos recursos aos Municípios é feita de acordo com o número de habitantes, onde são fixadas faixas populacionais, cabendo a cada uma delas um coeficiente individual.

Entretanto, os entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, foram contemplados com um crédito extraordinário, a título de apoio financeiro.

Ademais, em relação ao crédito especial para a aquisição de dois ônibus escolares, anexamos o Termo de Compromisso PAR nº 201802328-4, o qual detalha todas as condições, bem como ressaltamos que o valor de R\$ 338.250,00 (trezentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) será recebido do Governo Federal, Ministério da Educação - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica – FUNDEB, e o Município terá uma contrapartida no montante de R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais).

Nesse sentido, resta evidente a importância de tal crédito, que possibilitará a incremento da frota municipal do transporte escolar, visto que o mesmo não é terceirizado, o que demanda manutenção preventiva e corretiva constante, bem como a necessidade de renovação, visando dar melhores condições e garantir a segurança das nossas crianças e adolescentes que diariamente fazem uso do mesmo.

Assim, para a utilização dos valores constantes nesse projeto, faz-se necessária a abertura dos créditos especiais, incluindo a previsão de despesa no orçamento vigente, o que estamos propondo.

Outrossim, anexamos memorandos da Secretaria Municipal de Educação, os quais detalham a necessidade dos créditos especiais, a origem dos recursos e onde será realizada a aplicação dos valores.

Ante as considerações e informações apontadas, Senhores Vereadores, entendemos que está demonstrada a necessidade da abertura do presente crédito especial, o que nos motiva a requerer a aprovação de Vossas Excelências.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 06 de julho de 2018.

Cecilia Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Memorando 066/2018

Estrela Velha - RS, 12 de junho de 2018.

De: Daniel Silveira – Secretário Municipal da Educação;

Para: Cecilia Montagner Ceolin – Prefeita Municipal.

Assunto: Abertura de Crédito Especial.

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho através deste solicitar a abertura de crédito especial no valor R\$ 47.568,79 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais com setenta e nove reais) oriundos de Transferência de Recursos Financeiros, a Título de apoio, aos entes federativos que recebem FPM, conforme segue:

*TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE APOIO, AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FPM							
Data de pagamento	Ordem Bancária	Valor	Parcela	Programa	Banco	Agência	Conta Corrente
	Total:	47.568,79					
22/MAI/18	810425	47.568,79	001	FPM - APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM	BANCO DO BRASIL	3996	000007666X

Classificação para suplementar no valor de R\$ 47.000,00(quarenta e sete mil reais) em vencimentos e vantagens fixas-pessoal.

Solicito também a classificação suplementar de R\$ 568,79(quinhentos e sessenta e oito reais com setenta e nove centavos) para material de consumo.

Justificativa: O referido valor servirá a título de apoio financeiro de despesas de custeio no exercício de 2018, conforme resolução nº 11, de 18 de maio de 2018.

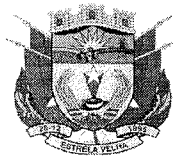
Atenciosamente,

Devido em
12.06.18

Recebido em: 12/06/18

Daniel Silveira,

Secretário Municipal da Educação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Memorando 079/2018

Estrela Velha - RS, 28 de junho de 2018.

De: Daniel Silveira – Secretário Municipal da Educação;

Para: Cecilia Montagner Ceolin – Prefeita Municipal.

Assunto: Abertura de Crédito Especial.

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho através deste solicitar a abertura de crédito especial no valor R\$ 338.250,00 (trezentos e trinta e oito mil com duzentos e cinquenta reais) referente a recurso federal a ser recebido, através do Termo de Compromisso PAR nº 201802328-4, oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE com Transferência Direta para aquisição de 2(dois) ônibus escolares, em anexo Termo de Compromisso.

Na ocasião, solicito também a abertura de crédito especial no vínculo FUNDEB no valor R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil com duzentos reais) que será usado como contrapartida do município para aquisição dos ônibus escolares conforme o Termo de Compromisso PAR nº 201802328-4, oriundos de do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Indico como fonte de recurso o valor de R\$ 35.174,12 (trinta e cinco mil com cento e setenta e quatro reais com doze centavos), referente a saldo financeiro do exercício do ano anterior e R\$ 43.025,88(quarenta e três mil com vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme segue:

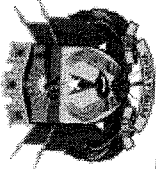
U.O	Proj/Ativ.	Elemento	Descrição	Valor R\$
08.04	2062	33190110	Vencimentos e vantagens fixas	43.025,88

Atenciosamente,

Daniel Silveira,

Secretário Municipal da Educação.

Recebido em: 28/06/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA

Execução Orçamentária
Saldo Dotação
Período: até Junho/2018

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação										
Unidade: 4 - Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica - FUNDEB										
Ação: 2060 - Qualificação de Professores da Rede Mun de Ensino										
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva	Funcional: 0012.0128.0046	
237	3339030000000000 - Material de consumo	31	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00		
238	3339036000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fis	31	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00		
239	3339039000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa ju	31	4.500,00	4.500,00	3.100,00	0,00	1.400,00	1.400,00		
Total Ação			8.000,00	8.000,00	3.100,00	0,00	4.900,00	4.900,00		
Ação: 2061 - Manutenção e Conservação de Transporte Escolar										
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva	Funcional: 0012.0361.0028	
240	3339030000000000 - Material de consumo	31	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00		
241	3339039000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa ju	31	20.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00		
Total Ação			35.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00		
Ação: 2062 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental										
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva	Funcional: 0012.0361.0047	
242	3319009000000000 - Salário-família	31	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00		
243	3319011000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	31	1.400.000,00	1.400.000,00	443.127,38	0,00	956.872,62	956.872,62		
244	3319013000000000 - Obrigações patronais	31	60.000,00	60.000,00	26.210,40	0,00	33.789,60	33.789,60		
245	3319113000000000 - Obrigações patronais	31	160.000,00	160.000,00	52.473,54	0,00	107.526,46	107.526,46		
246	3339014000000000 - Diárias - civil	31	8.000,00	15.000,00	8.251,38	0,00	6.748,62	6.748,62		
247	3339030000000000 - Material de consumo	31	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00		
248	3339039000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa ju	31	17.000,00	17.000,00	6.100,00	0,00	10.900,00	10.900,00		
249	3449052000000000 - Equipamentos e material permanente	31	15.000,00	15.000,00	8.972,30	4.822,30	6.027,70	1.205,40		
Total Ação			1.685.500,00	1.692.500,00	545.135,00	4.822,30	1.147.365,00	1.142.542,70		
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil										
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva	Funcional: 0012.0365.0041	
250	3319009000000000 - Salário-família	31	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00		
251	3319011000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	31	500.000,00	500.000,00	162.097,33	0,00	337.902,67	337.902,67		
252	3319013000000000 - Obrigações patronais	31	20.000,00	20.000,00	6.099,06	0,00	13.900,94	13.900,94		
253	3319113000000000 - Obrigações patronais	31	60.000,00	60.000,00	20.651,82	0,00	39.348,18	39.348,18		
381	3339030000000000 - Material de consumo	31	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00		
Total Ação			592.000,00	592.000,00	188.848,21	0,00	403.151,79	403.151,79		
Total Unidade			2.320.500,00	2.320.500,00	737.083,21	4.822,30	1.583.416,79	1.578.594,49		
Total Órgão			5.499.600,00	5.594.119,55	1.987.444,95	31.063,32	3.606.674,60	3.575.611,28		
Total Geral			5.499.600,00	5.594.119,55	1.987.444,95	31.063,32	3.606.674,60	3.575.611,28		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201802328-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AES ARTICULADAS				02 - EXERCÍCIO 2017		
03 - N. DO PROCESSO 23400.001467/2017-16						
04 - NOME DA PREFEITURA PM ESTRELA VELHA				05 - N. DO CNPJ 01.601.857/0001-20		
06 - ENDEREÇO AV. JOAO LUIZ BILLIG N 270 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO ESTRELA VELHA		08 - UF RS	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME CECILIA MONTAGNER CEOLIN				10 - CPF 721.751.090-20		
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREO UNITÁRIO	TOTAL
NIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2018	1	R\$ 189.900,00	R\$ 189.900,00
NIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2018	1	R\$ 226.550,00	R\$ 226.550,00
TOTAL GERAL				2	R\$ 416.450,00	R\$ 416.450,00
TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 78.200,00						
EMPENHOS						
INICIATIVA		NÚMERO		VALOR		
1 - ADQUIRIR NIBUS ESCOLAR		2017NE651933		R\$ 338.250,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 338.250,00		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
MS INICIAL: 06/2018			MS FINAL: 06/2019			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI N 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE N 14/2012, a Prefeitura Municipal de ESTRELA VELHA compromete-se a executar as aes elaboradas no Plano de Aes Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às aes delimitadas no Plano de Aes Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais aes financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das aes pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto n 7.507/2011.

V - O valor total do Termo de Compromisso de R\$416.450,00, participando o FNDE com R\$ 338.250,00 e o ente federado com R\$78.200,00, a título de complementação financeira, em consonância com o disposto no art. 3, inciso VII, da Lei nº 11.578/2007, conforme discriminado na tabela anterior

VI - A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica do Termo de Compromisso, durante a execução do Termo.

VII - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VIII - Incluir, no orçamento anual do município, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no 1, do art. 6, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

XIX - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e cancelamento dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, 4 e 13 da Resolução CD/FNDE N 14/2012.

X - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

XI - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vínculo do correspondente número de operação - conta já existente.

XII - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-as nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

XIII - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XIV - Lançar em patrimônio, inventariar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, no não fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XV - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XVI - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVII - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do estado, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE N 14/2012.

XVIII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XIX - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada - conta dos recursos transferidos.

XX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XXI - Não considerar os valores transferidos no ímpeto dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por fora do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N 14/2012.

XXIII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas - conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXIV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os nus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXV - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Anual.

Brasília/DF, 19 de JUNHO de 2018.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN

PM ESTRELA VELHA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por CECILIA MONTGANER CEOLIN - CPF: 721.751.090-20 em 19/06/2018 13:19:49